



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 085/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede transporte a Jovens Vilamarienses, para participação no 2º Seminário Regional da Juventude Rural, no município de Vanini - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria - RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a jovens Vilamarienses, até o Município de Vanini-RS, no dia 28 de novembro de 2018, para participação no 2º Seminário Regional de Juventude Rural.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias, do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2018.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, que visa a concessão de transporte a um grupo de jovens vilamarienses, que buscam participar do 2º Seminário Regional de Juventude Rural, que ocorrerá no município de Vanini-RS.

Assim, com o intuito de promover a valorização dos jovens rurais e buscando fortalecer e incentivar a permanência do jovem no meio rural, entendemos salutar a concessão do transporte para que os mesmos participem do evento programado. Ainda, a participação no evento estará proporcionando a oportunidade dos jovens agregar novos conhecimentos, além de ser um momento de integração e socialização entre a classe.

Desta forma, colocamos a matéria para apreciação dos Edis.

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício